



GOVERNO MUNICIPAL
DE TAQUARANA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
CNPJ nº 12.207.445/0001-26

LEI MUNICIPAL Nº 714, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui o ensino de música na rede municipal de ensino e dá outras providências.

O Prefeito do Município de TAQUARANA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV, art. 69, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída como matéria extracurricular o ensino de música na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As escolas municipais oferecerão aulas de música instrumental, a título de atividades complementares ao currículo, observadas as seguintes condições:

- I - espaço apropriado, sem prejuízo das demais atividades regulares da escola;
- II - a elaboração de projeto específico que integre o projeto pedagógico da escola;

Art. 2º A Prefeitura Municipal fica autorizada a contratar professores especializados nesta disciplina, Licenciatura em música (nível superior).

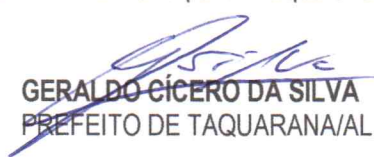
Art. 3º A Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Cultura disponibilizará os instrumentos musicais necessários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua publicação.

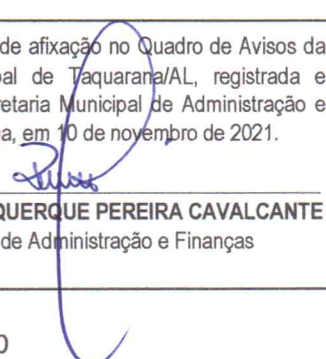
Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarana/AL, 10 de novembro de 2021.


GERALDO CÍCERO DA SILVA
PREFEITO DE TAQUARANA/AL

Publicada através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taquarana/AL, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da mesma, em 10 de novembro de 2021.


VIVIANNE ALBUQUERQUE PEREIRA CAVALCANTE
Sec. Mun. de Administração e Finanças